

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

1-0001

LEI COMPLEMENTAR N.º 025/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
REMISSÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS
DOS LANÇAMENTOS QUE MENCIONA.**

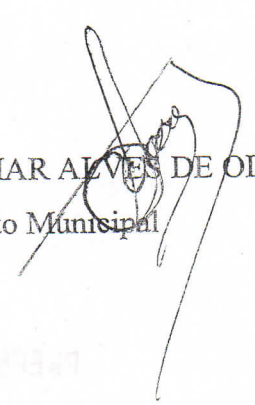
O povo do Município de Araporã-MG., por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão total sobre os créditos tributários oriundos de contribuição de melhoria referente a pavimentação asfáltica no Centro e no bairro Alvorada.

Art. 2º - A remissão dar-se-á automaticamente após a publicação desta Lei, sendo vedada a restituição de valores já pagos a título de contribuição de melhorias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã, 29 de Abril de 1999.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal